



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO BIOCICLE – SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n. centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **BIOCICLE – SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.421.617/0001-95, localizada na RUA HEITOR DIAS, nº 121, CENTRO, SÁTIRO DIAS – BAHIA, neste ato representada por ADRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 04.650.947-08, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 535.097.495-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **BIOCICLE – SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 216/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 033/2017**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde (infectante) proveniente das unidades de saúde do Município de Entre Rios, conforme Termo de Referência anexo VIII.	Mensal	37	R\$ 360,00	R\$ 13.320,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência Anexo VIII do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) O objeto deste contrato será executado pela empresa contratada, após ordem de serviço emitido pela secretaria.
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarà a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.112	33.90.39	02/14/42

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.051	33.90.39	14

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Cis  
Eduardo  
Rafael



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

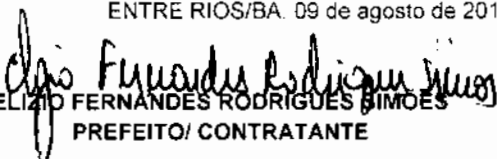
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 033/2017.

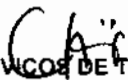
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 09 de agosto de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/ CONTRATANTE

  
BIOCYCLE – SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

  
CPF: 970.081.645-72

TESTEMUNHA 2:

  
CPF: 848.321.774-94



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 - SRP**

Torna pública a licitação do tipo presencial, para registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando fornecimento de fardamento e botas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, junto à Prefeitura Municipal, com entrega gradativa e recursos provenientes dos recursos municipal e federal. Sessão de disputa: 27/09/2017 às 08:30h. Cíntia Alves da Silva Araújo - Pregoeira, fone: (77) 3436-3000 - email: 2017.

CÍNTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro devidamente autorizado pela Portaria Nº 361/2017, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 026/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à locação de impressoras multifuncionais a serem utilizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais deste Município de Barreiras. A empresa: OESTE DOS CARTEIROS LTDA, CNPJ: 14.72.071/0001-02, valor LOTE I: R\$ 11.400,00 (onze e treze mil quatrocentos reais). A empresa: ELETRON SYSTEM COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 01.312.565/0001-97, valor LOTE II: R\$ 109.800,00 (cento mil e noventa reais).

Barreiras-BA, 18 de setembro de 2017  
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DO TUPIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**

Das 08:00h às 9h. Objeto: prestação de serviços técnicos na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em diversas especialidades médicas e áreas afins. Menor preço global. Edital na sede, mediante taxa de R\$ 30,00. Tel. 75 33262211. Demais sites - www.boavistadotupim.ba.gov.br.

Boa Vista de Tupim, BA, 18 de setembro de 2017  
IVAN BEZERRA FACINETTI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
DA LAPA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2017**

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço no dia 05/10/2017 às 09:00h em sua sede para contratação de Empresa para a implantação de um Centro no Bairro João Paulo II. Edital na sede e no link: www.bomjesusdalapa.ba.br/transparencia/licitacoes/Novo.

B. J. da Lapa, 18 de setembro de 2017  
EUDES MATOS DIAS  
Presidente da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**

A PM de Bom Jesus da Lapa BA realizará em sua sede o PP 56/2017, no dia 29/09/2017, às 14:30, para contratação de Empresa para Locação de Caçambi Estacionária, na modalidade menor preço global, conforme demais especificações constantes no edital. Edital disponível em: www.boajesusdalapa.ba.br/transparencia/licitacoes/Novo, no setor de Licitação.

B. J. da Lapa, 18 de setembro de 2017  
MARCUNDES BARBOSA FERREIRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017-PP**

O Pregoeiro Ven tomar pública a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 049-2017-PP, tipo menor preço por Lote, objeto: aquisição de fogões, aquecedores e outros destinados às secretarias, conforme especificações detalhadas no Edital. Sessão 02/10/2017, 09:00h. O Edital está disponível na sede desta Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h, podendo ser solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@boquiraba.gov.br. Maiores informações telefone (77) 3645-2021

Boquirá-BA, 18 de setembro de 2017  
LUAN PORTO ARAÚJO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Torna público para contratar execução de obra de construção de Ginásio de Esporte: tipo: Menor Preço Global, sessão dia: 05/10/2017 às 09h30, no setor de licitações. Informações detalhadas pelo e-mail: copet@camamu707.orgmail.com.

Camamu-BA, 18 de setembro de 2017  
ROBERTO ELGÊNIO DO TRAVASSOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo Nº 003/2017 Ao Contrato Nº 201/2014. O Fundo Municipal De Saúde De Campo Formoso-Bahia - Contratante -Renas Construtora Ltda - Me - Contratado - Cláusula Primeira - O Prazo De Vigência Do Presente Contrato Fica Prorrogado Por Mais 120 (Cento E Vinte) Dias, Conforme Cláusula Sexta - Do Prazo Do Contrato Original. A Contar De 09/09/2017. Campo Formoso-Ba, 06 De Setembro De 2017. Charles Farias Barbosa - Gestor Do Fundo Municipal De Saúde - Contratante - Renas Construtora Ltda - Me - Contratada

Termo Aditivo Nº 004/2017 Ao Contrato Nº 291/2016. O Fundo Municipal De Assistência Social De Campo Formoso - Contratante - Vg Serviços E Construções Ltda - Me - Contratada - Cláusula Primeira - O Prazo De Vigência Do Presente Contrato Fica Prorrogado Por Mais 06 (Seis) Meses, Conforme Cláusula Terceira - Prazo E Vigência Do Contrato Original. A Contar De 14 De Setembro De 2017 Até 13 De Março De 2018. Campo Formoso-Ba, 12 De Setembro De 2017. Hilda Maria Monteiro De Menezes Oliveira - Gestor Do Fundo Municipal De Assistência Social - Contratante - Vg Serviços E Construções Ltda - Me - Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

A PMCG HOMOLOGA o resultado da TOMADA DE PREÇO nº 005/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES AO RILMANUSCENTE DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE: (UMA) ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA TIPO C (INCLUINDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE); (UM) DECLARO HOMOLOGADA A EMPRESA: J. BAÍLIO DA SILVA CONSTRUTORA - EPP, CNPJ Nº: 19.974.016/0001-00, R\$ 703.209,75

Capim Grosso - BA, 04 de setembro de 2017  
JYDIA FORTUORA PINHEIRO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

A Comissão permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em função da Tomada de Preço, Processo Administrativo nº 05/2017 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, resolve ADJUDICAR o Processo Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017, referente à contratação de Empresa de Engenharia para a execução de Obras de Finalização da Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, Tipo B, no âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco no Município de Carinhanha-BA, a qual teve por vencedora a empresa EMBRACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ Nº. 11.431.048/0001-70, com o valor de R\$ 739.892,93 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos).

Carinhanha-BA, 14 de setembro de 2017  
MARCUNDES BARBOSA FERREIRA  
Presidente da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Homologo a adjudicação eletrônica do Processo Administrativo nº 078/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017, relativo a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Finalização da Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, Tipo B, no âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco no Município de Carinhanha-BA, a qual teve por vencedora a empresa EMBRACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ Nº. 11.431.048/0001-70, com o valor de R\$ 739.892,93 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos). Autorizo, portanto, a contratação que tem por objeto o descrito acima.

Carinhanha - BA, 13 de setembro de 2017  
GERALDO PEREIRA COSTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de Logradouros do Município de Coribe, abertura no dia 24/09/2017 às 08h00min. O edital completo encontra-se no sede desta Prefeitura, na Rua Handeimantas, 265, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2130, demais sites www.coribe.ba.gov.br

Coribe - BA, 18 de setembro de 2017  
GISANDRO SOARES DE CARVALHO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACÁ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017**

O Pregoeiro Oficial de Curacá-BA, em fine, no uso de suas atribuições legais torna pública a publicação do Pregão Presencial nº089/2017, PA nº 308/2017, objeto: Contratação de empresa por meio de Registro de Preço para eventual aquisição de Eletrodomésticos e Industrial para atender as necessidades das diversas Secretarias. Sessão: 29/09/2017 às 09h00min, abertura do edital: http://www.securtybase.com.br/proc/curaca/index.html

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017**

O Pregoeiro Oficial de Curacá-BA, em fine, no uso de suas atribuições legais torna pública a publicação do Pregão Presencial nº 72/2017, Processo Administrativo 274/2017, objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário para Creche Riacho Seco, localizada no Distrito de Riacho Seco, Município de Curacá-BA, contemplada pelo PAR (Programa de Ações Articuladas) Termo Compromisso PAR Nº 201600071, Sessão: 03 de outubro de 2017 às 08h:30min, abertura do edital: http://www.securtybase.com.br/proc/curaca/index.html

RAIMUNDO ALVES DE LIMA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2017**

CONTRATO Nº 033/2017, BIOCYLE - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E LIDA ME inscrita sobre o CNPJ 14.421.613/0001-95, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor: R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto de manutenção, 2.112.2.031, Item: Projeto de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 02.1442, Natureza: 09/08/2017, 02/09/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017-CP**

A P.M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 003-2017-CP, do tipo menor preço GLOBAL para execução de obras e serviços para reforma do Hospital Municipal de Ibipitanga, com recursos próprios, compreendendo material e mão de obra. Edital disponível no site: https://portalpba.ibipitanga.ba.gov.br/DATA